

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000 Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 615/2008

Dispõe sobre Inclusão de investimentos no Plano Plurianual (Lei n° 493/2005), Diretrizes Orçamentárias (Lei n° 605/2007) e abertura de crédito especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Ficam incluídos no Plano Plurianual de Investimentos (Lei nº 493/2005) e nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008 (Lei nº 605/2007), como prioridades a serem desenvolvidas, somando aos já existem na Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos o seguinte item:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

N°	DISCRIMINAÇÃO	2006	2007	2008	2009
01	Muro Pré-Moldado para Cemitério São Pedro	-	-	420 m²	-
02	Muro Pré-Moldado para Cemitério de Todos os Anjos			200 m²	
03	Tocos 15x15x3			02	
04	Portão de Grade de Ferro 2x2			01	
05	Muro Pré Moldado para Cemitério Conceição do XV			450 m²	

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Setor de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente à aquisição de materiais e construção de muros nos cemitérios do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000 Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Art. 3º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

060 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços

Urbanos;

006 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Servicos

Urbanos:

15 - Urbanismo:

452 - Serviços Urbanos;

142 - Cemitério;

1.056 - Construção e reparo de muro de cemitério;

4.0.00.00.000 - Despesa de Capital;

4.4.00.00.000 - Investimentos;

4.4.90.00.000 - Aplicações Diretas;

4.4.90.51.000 - Obras e Instalações

R\$ 45.000,00

Art. 4º – Os recursos para fazer face à abertura do referido crédito especial advirão do cancelamento das dotações seguintes:

100 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

010 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

18 - Gestão Ambiental:

541 - Prevenção e Conservação Ambiental;

040 - Preservação de Recurso Naturais,

1.033 - Drenagem e Canalização de Rios e Córrego:

4.0.00.00.000 - Despesa de Capital:

4.4.00.00.000 - Investimento:

4.4.90.00.000 - Aplicações Diretas

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações

R\$ 45.000.00:

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de março de 2008.

IVAN LAUER

Prefeito Municipal